

**DESPACHO N.º 59/2022**

**Assunto: 1.ª Alteração aos Despachos n.ºs 173 e 174/2021, de 15 de dezembro, relativos à criação dos serviços do Município de Leiria.**

1. Considerando que:

a) Decorreram mais de cinco meses desde a data da entrada em vigor dos novos Serviços do Município de Leiria, criados por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 30 de novembro de 2021, por deliberação da Câmara Municipal de Leiria, tomada na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e por meus despachos proferidos em 15 de dezembro de 2021;

b) Da consolidação entretanto alcançada ao nível do funcionamento dos novos Serviços do Município de Leiria, é visível que a capacidade de resposta em algumas áreas consideradas estratégicas continua, ainda assim, a ser manifestamente insuficiente e poderá estar, na origem daquele problema, o sobredimensionamento adquirido por algumas unidades orgânicas, não acompanhado de adequada determinação do número de trabalhadores com funções de chefia técnica e administrativa necessário a reforçar, dentro do grau de complexidade em causa, a garantia dos elevados níveis de desempenho que se impõem na concretização das atividades programadas para o exercício em causa, por extremamente ambiciosas;

c) Por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria, tomada na sua sessão de 29 de abril de 2022, sob proposta da Câmara Municipal de Leiria, de 19 de abril de 2022, foram estabelecidas as bases necessárias à implementação de medidas com vista à correção dos desvios identificados, o que passou pelo aumento do número total de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa) e, de forma a possibilitá-lo, do número máximo total de subunidades orgânicas que integram os serviços do Município de Leiria;

d) Estão, por isso, reunidas as condições necessárias para que se possa proceder à criação de novas subunidades orgânicas a juntar àquelas que integram já os serviços do Município de Leiria e, numa fase posterior, à consolidação das situações de mobilidade intercategorias a constituir ou já constituídas para o exercício de funções de chefia técnica e administrativa daquelas estruturas organizacionais, com a conseqüente ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal para 2022, a que corresponde a carreira de assistente técnico e a categoria de coordenador técnico (área administrativa).

2. Assim, no uso das competências que me são conferidas e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 169.º e n.º 1 do artigo 170.º, aplicáveis pelo n.º 1 do artigo 173.º seguinte do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA), decido:

**2.1. Alterar o Despacho n.º 173/2021, de 15 de dezembro, passando a alínea a) do correspondente n.º 1 a ter a seguinte redação:**

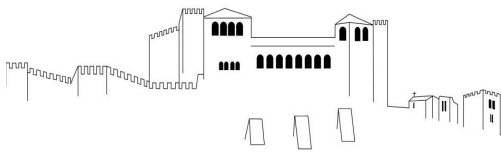
«A) Criar as subunidades orgânicas e definir as respetivas atribuições e competências, tendo em conta o limite máximo de 11 fixado pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022 e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, nos termos a seguir indicados:

[...]

1 - [...]:

a) [...];

b) [...];



- c) [...];
- d) [...];
- e) Subunidade Orgânica do Departamento de Gestão Urbanística (SODEGU);
- f) Subunidade Orgânica do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (SODECGO);
- g) [Anterior alínea e)];
- h) [Anterior alínea f)];
- i) [Anterior alínea g)];
- j) [Anterior alínea h)];
- k) [Anterior alínea i)].

2 - [...]:

2.1 - [...].

2.2 - [...].

2.3 - [...].

2.4 - [...].

2.5 - Subunidade Orgânica do Departamento de Gestão Urbanística (SODEGU):

O Departamento de Gestão Urbanística integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

2.6 - Subunidade Orgânica do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (SODECGO);

O Departamento de Conservação e Gestão Operacional integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

2.7 - [Anterior 2.5].

2.8 - [Anterior 2.6].

2.9 - [Anterior 2.7].

2.10 - [Anterior 2.8].

2.11 - [Anterior 2.9].».

**2.2. Alterar o Despacho n.º 174/2021, de 15 de dezembro, passando a alínea a) do correspondente n.º 1 a ter a seguinte redação:**

«A) Conformar a estrutura orgânica dos serviços do Município de Leiria, de acordo com as deliberações da Assembleia Municipal de Leiria, tomadas na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, com as deliberações da Câmara Municipal de Leiria, tomadas na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e com o meu despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas na presente data e ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, nos termos a seguir indicados:

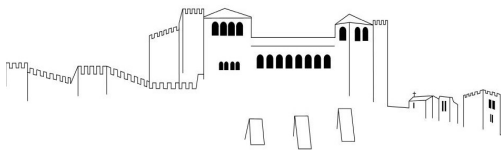
[...]

Título I

[...]

1. [...].

2. [...].



3. [...].
4. [...].
5. Subunidades orgânicas dos serviços do Município de Leiria:

Para a prossecução das atribuições do Município e das competências cometidas aos correspondentes órgãos e de acordo com as subunidades orgânicas por mim criadas, por despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas na presente data, dentro do número máximo de 11 definido pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, os serviços organizam-se da seguinte forma:

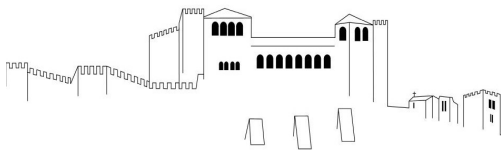
- a) [...];
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...];
- e) Subunidade Orgânica do Departamento de Gestão Urbanística (SODEGU);
- f) Subunidade Orgânica do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (SODECGO);
- g) *[Anterior alínea e)]*;
- h) *[Anterior alínea f)]*;
- i) *[Anterior alínea g)]*;
- j) *[Anterior alínea h)]*;
- k) *[Anterior alínea i)]*.

## Título II

[...]

As competências das unidades orgânicas nucleares e das lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau, das unidades orgânicas flexíveis e das representações de natureza organizativa que resultam de previsão legal expressa e, ainda, das subunidades orgânicas, referidas nos pontos 1 a 5 do Título I que antecede e respetivamente definidas pela Assembleia Municipal de Leiria, na sua sessão de 10 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas em 29 de abril de 2022, pela Câmara Municipal de Leiria, na sua reunião de 14 de dezembro de 2021 e por mim, por despacho proferido em 15 de dezembro de 2021, com as alterações introduzidas na presente data, são as seguintes:

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. [...].
5. [...].
6. [...].
7. [...].
8. [...].
9. [...].
10. [...].



11. [...].

12. [...].

13. [...]:

[...].

13.6. Subunidade Orgânica do Departamento de Gestão Urbanística (SODEGU):

O Departamento de Gestão Urbanística integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

14. [...]:

[...].

14.5. Subunidade Orgânica do Departamento de Conservação e Gestão Operacional (SODECGO):

O Departamento de Conservação e Gestão Operacional integra uma subunidade orgânica com o nível de Secção, coordenada por um coordenador técnico, à qual compete, em geral, prestar o apoio administrativo às suas atividades.

15. [...].

16. [...].

17. [...].

18. [...].

19. [...].

20. [...].

21. [...].

22. [...].

23. [...].

24. [...].

25. [...].

26. [...].

27. [...].

28. [...].».

**2.3. Que o determinado nos n.ºs 2.1 e 2.2 que antecede produza efeitos ao dia 1 de junho de 2022.**

Leiria, 12 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal